



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA | CAMPUS BELO JARDIM
Portaria nº 50/2024-DGCBJ, DE 22/03/2024.**

**EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO
CAMPUS BELO JARDIM DO IFPE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, instituída pela portaria 50/2024, em conformidade com a Resolução 68/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para a Seleção de Estudantes Monitores Voluntários, orientados por docentes do IFPE *Campus* Belo Jardim, destinados aos demais discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE – CAMPUS BELO JARDIM

1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

1.2. O Programa de Monitoria do IFPE é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores.

1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos ou superiores do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. SOBRE A MONITORIA

3.1. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas na seção 6 deste Edital.

3.2. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

3.3. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante-monitor em seu curso regular.

3.4. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

4.1. O Programa de Monitoria terá vigência no semestre letivo de 2024.2, podendo ser prorrogável por mais 3 (três) semestres letivos, no máximo, conforme calendário acadêmico da instituição.

4.2. A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I – Por solicitação do estudante-monitor à presidência da Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- II – Por solicitação do docente-orientador à presidência da Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- III – Por decisão da Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- IV – Pela existência de pena disciplinar imposta e julgada ao discente.

4.3. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão analisadas pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim, que encaminhará parecer à Coordenação Geral de Ensino.

4.4. A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

4.5. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

5.1. Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.2. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

5.3. Interagir com docentes-orientadores e outros estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

5.4. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

5.5. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas pelo docente-orientador para cada mês ou período de atividades.

5.6. Apresentar ao docente-orientador, no final da vigência da monitoria, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I).

5.7. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente-orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito à Coordenação Geral de Ensino a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFPE.

6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção para monitoria.

6.3. Ter obtido média final igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero) para cursos superiores; e 6,0 (seis vírgula zero) para os cursos médios integrado e subsequente, na disciplina para a qual está pleiteando a monitoria, o que deverá ser comprovado no ato de inscrição por meio da apresentação do histórico escolar.

6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

6.5. Não estar no regime de dependência.

6.6. Ter sido aprovado por média na disciplina para a qual está pleiteando a monitoria.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE - *Campus* Belo Jardim no período de vigência do programa.

7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

7.3. O estudante-monitor que sofrer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim sobre o assunto.

7.4. A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de

Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s), nos termos dos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

8.1. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.2. Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.3. Acompanhar o estudante-monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.4. Orientar e supervisionar as atividades do estudante-monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando a comissão por escrito possíveis irregularidades.

8.5. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, através do e-mail monitoria@belojardim.ifpe.edu.br, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do estudante do programa.

8.6. Comunicar à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria, através do e-mail monitoria@belojardim.ifpe.edu.br, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.

8.7. Enviar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I) ao término da vigência da monitoria através do e-mail monitoria@belojardim.ifpe.edu.br

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. Deverá ser realizada através do formulário eletrônico <https://forms.gle/H43t8zmYv2guUMzA6> exclusivamente por estudantes do IFPE – *Campus* Belo Jardim que estejam regularmente matriculados ou que tenham realizado matrícula vínculo no período de vigência do Programa de Monitoria.

9.1.1. O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria.

9.1.2. Os candidatos precisarão fazer login no Google com sua conta institucional para preencher o formulário de inscrição.

9.3. Período de inscrição:

I – Abertura: **12 de agosto de 2024.**

II – Encerramento: **16 de agosto de 2024.**

9.4. Documentos necessários para a inscrição (anexados ao formulário eletrônico do item 9.1):

I – Histórico escolar atualizado (2024.1)

II – Comprovante de matrícula;

9.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.3.

9.5. A oferta de vagas por curso e componente curricular está definida no formulário eletrônico do item 9.1.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A avaliação do processo seletivo será regida pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste edital.

10.2. O mérito acadêmico será verificado através da média final no componente curricular objeto da seleção.

10.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tenha obtido média final, no conteúdo curricular objeto da seleção, inferior a 7,0 (sete vírgula zero), para o curso superior; e 6,0 (seis vírgula zero) para os cursos médios integrado e subsequente.

10.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tenha sido aprovado por média na disciplina para a qual está pleiteando a monitoria.

10.5. O monitor é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE – Campus Belo Jardim.

10.6. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais da média final no conteúdo curricular objeto da seleção.

10.7. Em caso de igualdade na média final do conteúdo curricular, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o candidato com:

- I. maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- II. mais idade;

11. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Será concedida pela Direção de Ensino ou pela Comissão de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

- I – Ao estudante-monitor com participação mínima em 75% das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, conforme registros no Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I);
- II – Ao docente-orientador que entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I).

11.2 Para que o aluno monitor receba declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (Anexo I) e encaminhá-lo ao professor orientador ao término da vigência do programa de monitoria.

11.3 A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que fará a sua análise e procederá a produção das declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa.

11.4 Não será concedida declaração de monitoria a docente ou estudante que deixar de cumprir o determinado nos itens 11.1 e 11.2.

12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
12/08/2024	Publicação do Edital
12 a 16/08/2024	Inscrição dos Estudantes (Formulário Eletrônico).
30/08/2024	Publicação do resultado final da seleção.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes-monitores e docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE – *Campus* Belo Jardim e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria.

13.2. Cabe ao estudante providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

Belo Jardim, 09 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Brasiliano Campos
Diretor-Geral do IFPE Campus Belo Jardim
Portaria REI/IFPE nº 514 de 3/05/2024
Publicação DOU em 06/05/2024 | Edição: 86 | Página: 18

Francisco Arialdo da Costa Sá Lucena
Diretor de Ensino do IFPE Campus Belo Jardim
Portaria REI/IFPE Nº 628, D.O.U. de 13/05/2024

Guilherme José de Carvalho Cavalcanti
Presidente da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria do IFPE – *Campus* Belo Jardim
Portaria CBLJ/IFPE nº 50, de 22/03/2024.

